



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.419 DE 07 DE OUTUBRO DE 1977 =

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Ficam reajustados a partir de 1º de outubro de 1977, os vencimentos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Adamantina, conforme tabela abaixo:

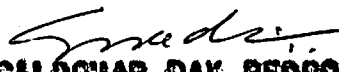
CARGOS DE CARREIRA E DE PROVIMENTO EFETIVO

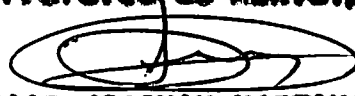
| <u>Referência</u> | <u>Vencimentos R\$</u> |
|-------------------|------------------------|
| 1                 | 1.350,00               |
| 2                 | 1.495,00               |
| 3                 | 1.570,00               |
| 4                 | 1.770,00               |
| 5                 | 2.113,00               |
| 6                 | 2.255,00               |
| 7                 | 2.766,00               |
| 8                 | 3.430,00               |
| 9                 | 4.244,00               |

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

  
GILDOMAR PAX PEDROSO  
Prefeito do Município

  
JAIR JOAQUIM MARTINS  
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO  
EM \_\_\_/\_\_\_/1977.

NR